GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 214/2015

Adota medidas de contenção de despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e com base nas dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado.
Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 52.230, de 2 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de evitar prejuízos aos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando a primordialidade na adoção de medidas de contenção dos gastos públicos, possibilitando a priorização e otimização dos recursos alocados no orçamento da SES em 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada, enquanto estiver vigente o Decreto nº 52.230 publicado no DOE de 05 de janeiro de 2015, a assunção de compromissos que impliquem em gastos com as seguintes despesas:
I - aquisição de material permanente, excetuadas aquelas cujo valor individual ou coletivo seja inferior a R$ 3.000,0 (três mil reais), e contratação de obras e instalações, excetuadas aquelas cujo valor seja inferior aos limites de dispensa de licitação;
II - transferências de recursos para Municípios, Consórcios, Hospitais, ONGs e Fundações, para aquisição de veículos, ambulâncias, vans, micro-ônibus, equipamentos, reformas, construções e/ou ampliações.
§ único – a vedação deste artigo atinge, inclusive, os convênios ou instrumentos da mesma natureza, em que ainda não houve transferência de recursos, que devem ficar sobrestados até a vigência do Decreto referido no Art. 1º.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2015

JOÃO GABBARDO DO REIS
Secretário de Estado da Saúde